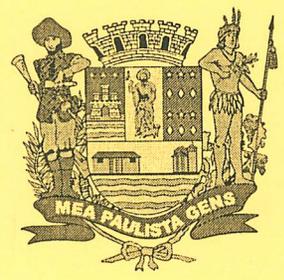




Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na Sessão Ordinária de 19 07/02/23
Secretário
Luiz

PROJETO DE Lei N.º 7-L

DATA DA ENTRADA: 02/02/2023

AUTOR: Eugênio Jean da Silva

ASSUNTO: Dá denominação de "Travessa Osean Correia de Moraes" a via localizada no bairro do Cammo

APROVADO EM: 23/02/2023, 3ª Sessão Ordinária, por unanimidade.

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Único turno

Maioria simples

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 7/2023-L, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA

BIOGRAFIA DE OSCAR CORREIA DE MORAES

Oscar Correia de Moraes nasceu em Belo Jardim, cidade com cerca de 80 mil habitantes do nordeste de Pernambuco. Como tantos brasileiros, aventurou-se a sul e construiu sua vida com muita garra e suor. Viveu durante 30 anos em São Roque, cidade à qual se afeiçãoou. Exerceu a profissão de metalúrgico. Na época de aposentado, amava pescar em suas horas livres. Casou-se com Julia Brandão de Araujo e com ela teve quatro filhos: Elizete, hoje com 46 anos, Eliete, contando 62, Carlito atualmente com 59 e Givaldo, que tem 55. Tristemente, veio a falecer em 28 de março de 2001, numa quarta-feira, no hospital Santa Marcelina, em Itaquera, deixando muita saudade entre os seus.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 02/02/2023 - 15:41 1369/2023, de 2 de fevereiro de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 02/02/2023 - 15:41 1369/2023/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROJETO DE LEI Nº 7/2023-L De 2 de fevereiro de 2023.

Dá denominação de “Travessa Oscar Correia de Moraes” a via localizada no bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Travessa Oscar Correia de Moraes” a travessa existente entre os nºs 335 e 337 da Rua Dom Pierino Crispiático, no bairro do Carmo, contando com 47,06 m de extensão por 5,00 m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 2 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador**

PROTOCOLO Nº CETSRS 02/02/2023 - 15:41 1369/2023/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



CROQUI – ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 7/2023-L



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

CERTIDÃO Nº. 098/2022

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 104/2022**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Via em questão localizada na Travessa existente entre os números 335 e 337 da Rua Dom Pierino Crispiático –Bairro do Carmo, não é oficial, não possui denominação oficial e é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos. A mesma conta com 47,06 m de extensão média por 5,00 m de largura média.

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*
(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu  (André Luís Antunes Pereira),
certifiquei aos onze dias do mês de
janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

=====

Assessor: MARCOS AUGUSTO ISSA HEVRIQUES DE ARAÚJO
Validade das assinaturas: <https://sao.roque.sp.gov.br/verificacao/BC17-AC2E-0D61-B9FF> e informe o código BC17-AC2E-0D61-B9FF

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA 187.232.678-10 em 10/02/2023 13:36:36
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código G6FW-945H-0J1V3-E096





PARECER 019/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 07/2023, de 02 de fevereiro de 2023, de autoria do Nobre Vereador Rogério Jean da Silva, que *Dá denominação de "Travessa Oscar Correia de Moraes" a via localizada no bairro do Carmo.*

Apresenta o Nobre Vereador Rogério Jean da Silva, o Projeto de Lei nº 07/2023, de 02 de fevereiro de 2023, que pretende denominar de "Travessa Oscar Correia de Moraes" a travessa existente entre os nºs 335 e 337 da Rua Dom Pierino Crispiático, no bairro do Carmo, contando com 47,06 m de extensão por 5,00 m de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto de Lei vem acompanhado da **Certidão nº 098/2021** expedida pelo Poder Executivo, bem como acompanhado do respectivo croqui do local e biografia do homenageado, preenchendo, portanto, os requisitos legais.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Maioria simples, única discussão e votação e votação nominal.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 8 de fevereiro de 2023

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 15 – 16/02/2023

Projeto de Lei N° 7/2023-L, 02/02/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relator: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Travessa Oscar Correia de Moraes" a via localizada no bairro do Carmo"".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

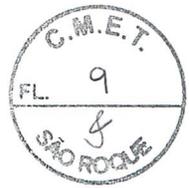
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 15/2023 ao Projeto de Lei Nº 7/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 7/2023 - Dá denominação de "Travessa Oscar Correia de Moraes" a via localizada no bairro do Carmo

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	16/02/2023 17:22:38
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	16/02/2023 17:22:50
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	16/02/2023 17:23:04
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	16/02/2023 17:23:14
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	16/02/2023 17:23:27

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 9 – 16/02/2023

Projeto de Lei Nº 7/2023-L, 02/02/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei **"Dá denominação de "Travessa Oscar Correia de Moraes" a via localizada no bairro do Carmo"**.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 9/2023 ao Projeto de Lei Nº 7/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 7/2023 - Dá denominação de "Travessa Oscar Correia de Moraes" a via localizada no bairro do Carmo

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	16/02/2023 17:23:55
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	16/02/2023 17:24:04
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	16/02/2023 17:24:13
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	16/02/2023 17:24:23
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	16/02/2023 17:24:32



**3ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 10/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 2ª Sessão Ordinária, de 13/02/2023;
2. Votação da Ata da 4ª Sessão Extraordinária, de 13/02/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. **Moções de Congratulações N^{os} 28, 29, 31, 34 e 36/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
2. Vereador Julio Antonio Mariano;
3. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
4. Vereador Newton Dias Bastos;
5. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
6. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
7. Vereador Rogério Jean da Silva; e
8. Vereador Thiago Vieira Nunes.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 133/2022-L**, de 21/11/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Insera, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o ‘Festival José Cabinda’”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 7/2023-L**, de 02/02/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dá denominação de ‘Travessa Oscar Correia de Moraes’ a via localizada no bairro do Carmo”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 12/2023-E**, de 06/02/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Altera o inciso IX do artigo 175 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, e dá outras providências”; e
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 13/2023-E**, de 08/02/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP”;
5. **Requerimentos N^{os} 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, e 12.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador William da Silva Albuquerque;
2. Vereador Antonio José Alves Miranda;
3. Vereador Cláudia Rita Duarte Pedroso;
4. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
5. Vereador Diego Gouveia da Costa;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



6. Vereador Guilherme Araujo Nunes; e
7. Vereador Israel Francisco de Oliveira.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 17 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Relatório de Votações - 24/02/2023 09:33:14

Projeto de Lei Nº 7/2023 - Legislativo

Assunto: Dá denominação de "Travessa Oscar Correia de Moraes" a via localizada no bairro do Carmo

Sessão: 3ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 23/02/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 13

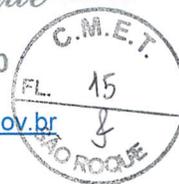
Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Vereador	Partido	Voto
Antonio José Alves Miranda	PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso	PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma	PODE	A favor
Diego Gouveia da Costa	PSB	A favor
Guilherme Araujo Nunes	PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira	PSDB	A favor
José Alexandre Pierroni Dias	PSDB	A favor
Julio Antonio Mariano	PSB	A favor
Marcos Roberto Martins Arruda	PSDB	A favor
Newton Dias Bastos	PP	A favor
Paulo Rogério Noggerini Júnior	REDE	A favor
Rafael Tanzi de Araújo	PP	Não vota
Rogério Jean da Silva	PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes	PL	Ausente
William da Silva Albuquerque	DEM	A favor



**Projeto de Lei Nº 7/2023-L, DE 02/02/2023
AUTÓGRAFO Nº 5641/2023, DE 24/02/2023**

Lei nº

**(De autoria do Vereador Rogério Jean da
Silva-PSD)**

***Dá denominação de "Travessa Oscar
Correia de Moraes" a via localizada no
bairro do Carmo***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Travessa Oscar
Correia de Moraes" a travessa existente entre os nºs 335 e 337 da Rua Dom
Pierino Crispiático, no bairro do Carmo, contando com 47,06 m de extensão
por 5,00 m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária, de 23 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38 em 24/02/2023 10:10:01
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/documentos/autenticar> e informe o código S673-548B-5KHH-P37P

**Protocolo 4.058/2023**Situação em 09/03/2023 09:03: **Em tramitação interna** | Código nº 645.116.772.453.659.624Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 24/02/2023 às 10:29

Autógrafo

PLL 7

Ano: 2023

Autoria: Cabo Jean

Leticia Carvalho de Lima
Assistente de Comissões[PLL_7_2023.doc \(1,59 MB\)](#)

3 downloads

A revisar

[PLL_7_2023.pdf \(1,60 MB\)](#)

3 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 177.86.124.241	09/03/2023 às 09:03
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo - Prefeito	GP	06/03/2023 às 11:49
Dalete Batista Freitas - Corregedora Geral da GCM	GP	06/03/2023 às 11:35
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP » GP-ASSTEC	06/03/2023 às 09:13
Leticia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	03/03/2023 às 16:30
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	01/03/2023 às 14:49
Fabiana Marson Fernandes - diretora de departamento	DJ	01/03/2023 às 09:55
Brian Vieira - Assessor Técnico do Gabinete	GP » GP-ASSTEC	28/02/2023 às 15:19
Yan Sampaio - Assessor Consultor	DJ	28/02/2023 às 13:41
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	24/02/2023 às 16:56
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	24/02/2023 às 12:06
Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	24/02/2023 às 10:29

**Despacho 1-
4.058/2023**

24/02/2023 às 12:08

Encaminhado

**DJ**Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão***DJ**A/C Yan Sampaio -
*Assessor Consultor*Ao Assessor Consultor,
Para análise e considerações.

...

**Despacho 2-
4.058/2023**

28/02/2023 às 13:43

Encaminhado

**DJ**Yan Sampaio -
Assessor Consultor**GP » GP-
ASSTEC**A/C Brian Vieira -
*Assessor Técnico do
Gabinete*

Ao Gabinete do Prefeito,

Comunico que aportou nesta Assessoria Jurídica o autógrafo nº 5641/2023.

Conforme o art. 86, c.c art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Roque,
compete ao Prefeito sancionar o projeto de lei que dele aquiescer.Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal
ou contrário a esta Lei ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou
parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados da data do seu
recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de 48 (quarenta e oito)
horas, ao Presidente da Câmara Municipal.Da análise quanto a competência e o mérito do Projeto de Lei nº 07/2023-L,
não encontramos óbices a sua sanção, por resguardar, no todo, a
constitucionalidade e o interesse público.

Neste sentido, opino favoravelmente a sanção integral do projeto.

...

Este documento foi assinado digitalmente.

28/02/2023 às 13:43

DJ - Yan S. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado YAN SAMPAIO CPF
008.XXX.XXX-06 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 28/02/2023 às 13:43

**Despacho 3-
4.058/2023**

01/03/2023 às 08:56

Encaminhado

Senhora Chefe de Divisão,

O presente autógrafo possui autorização do Sr. Prefeito, pelo
prosseguimento.

At.te,



GP » GP-ASSTEC
 Brian Vieira -
Assessor Técnico do Gabinete

DJ
 A/C Marta Galoni da
 Silva Mota - *Chefe de Divisão*

Despacho 4-4.058/2023

01/03/2023 às 12:13

Encaminhado

DJ
 Yan Sampaio -
Assessor Consultor

DJ » DLE

DESPACHO

À(o)

Marta Galoni

Chefe DLE

Para providências.

Atenciosamente,

...

—

Este documento foi assinado digitalmente.

01/03/2023 às 12:13

DJ - Yan S. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado YAN SAMPAIO CPF 008.XXX.XXX-06 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Despacho 5-4.058/2023

06/03/2023 às 09:08

Encaminhado

DJ » DLE
 Marta Galoni da
 Silva Mota - *Chefe de Divisão*

GP » GP-ASSTEC

À Assessoria Técnica,

Tendo em vista a aprovação do Excelentíssimo Prefeito em relação ao autógrafo 5641, encaminho a lei 5610 em anexo para providencias quanto à sua assinatura.

Atenciosamente.

...

—

Este documento foi assinado digitalmente.

[Lei_5610.pdf](#) (312,30 KB)

4 downloads

A revisar

Despacho 6-4.058/2023

06/03/2023 às 10:48

Encaminhado

Senhor Prefeito,

Encaminho ato para assinatura,

O presente já possui validação de Vossa Excelência.

At.te

...



 GP » **GP-ASSTEC**
Brian Vieira -
Assessor Técnico do Gabinete

 GP

06/03/2023 às 11:51 GP - Marcos A. assinou digitalmente [Assinatura ICP Brasil] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

[Verificar](#) [Co-assinar](#)

Despacho 7-4.058/2023
06/03/2023 às 11:51
[Respondido](#)

Assinado

 GP
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo - *Prefeito*

 GP

Despacho 8-4.058/2023
06/03/2023 às 12:04
[Encaminhado](#)

Segue.

 GP » **GP-ASSTEC**
Brian Vieira -
Assessor Técnico do Gabinete

 DJ » **DLE**
A/C Marta Galoni da Silva Mota - *Chefe de Divisão*

Situação atual: Em tramitação interna

[« Voltar - Central de Atendimento](#)





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.610

De 04 de março de 2023

PROJETO DE LEI Nº 07/2023 - L

De 02 de fevereiro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.641 de 24/02/2023

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva-PSD)

Dá denominação de "Travessa Oscar Correia de Moraes" a via localizada no bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Travessa Oscar Correia de Moraes" a travessa existente entre os n.ºs 335 e 337 da Rua Dom Pierino Crispiático, no bairro do Carmo, contando com 47,06 m de extensão por 5,00 m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/03/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 04 de março de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 23/02/2023

/mgsm.-

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/D10C-CED1-4FCF-A597> e informe o código D10C-CED1-4FCF-A597





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

ANEXO
Lei 5.610/2023



Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/D10C-CED1-4FCF-A597> e informe o código D10C-CED1-4FCF-A597





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D10C-CED1-4FCF-A597

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** (CPF 144.XXX.XXX-59) em 06/03/2023 11:51:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/D10C-CED1-4FCF-A597>



ATO DECISÓRIO Nº 137/2023 - ROSEMARY SILVA SANTOS, RG 23.748.856-5, PEF II na EMEIF R. "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II aposentada junto ao Governo do Estado de São Paulo. **Decisão:**

Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 138/2023 - MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS, RG 44.237.418-5, PEF I - Adjunto na EMEIF R. "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na E.M. "Francisco Nunes de Oliveira", em Cotia/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 139/2023 - BALBINA SOUZA ALEXANDRINO, RG 40.474.836-3, PEI na EMEIF R. "Prof. Joaquim da Silveira Santos", acumula com PEI na Creche "Dr. Carlos Antonio Salvetti", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão:**

Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 140/2023 - DEBORA JARDIM NARCISO, RG 39.708.057-8, PEI na Creche "Saboó", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na Creche "Sonia Regina de Andrade Reino", em Araçariçuama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 141/2023 - JANETE DA SILVA AMANCIO, RG 19.805.370-8, PEF II na EMEIF R. "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professor de Educação Física na EM "Anita Carmelina de Moraes", em Vargem Grande Paulista/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 142/2023 - SÔNIA SANTOS NASCIMENTO, RG 24.817.259-1, PEF I na EMEF "Prof.ª Olga de Toledo Farias", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB-I na E.M. "João Camargo Ribeiro", em Vargem Grande Paulista/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 143/2023 - ROSELI APARECIDA ADÃO BERTOLACCINI, RG 17.396.206-3, PEF II na EMEF "Prof.ª Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro" e na EMEF "Tetsu Chinone", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II aposentada junto ao Governo do Estado de São Paulo. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 144/2023 - EDUARDO DA CRUZ, RG 23.280.734-6, PEF II na EMEF "Prof.ª Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF II na EM "José Jesus Paes", em Alumínio/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

Retificação da publicação de 06-03-2023 - Na parte em que expediu o **ATO DECISÓRIO Nº 057/2023 - TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS CRUZ**, RG 28.205.513-7, **onde se lê:** "PEF I – Adjunto na EMEF "Prof.ª Maria José Ferraz Schoenacker", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF I na mesma Unidade Escolar. **Decisão: Acumulação legal.**"; **leia-se:** "PEF I na EMEF "Prof.ª Maria José Ferraz Schoenacker", acumula com PEF I – Adjunto na EMEF "Paulo Ricardo da Silveira Santos", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.**"

LEIS**LEI 5.610**

De 04 de março de 2023

PROJETO DE LEI Nº 07/2023 - L

De 02 de fevereiro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.641 de 24/02/2023

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva-PSD)

Dá denominação de "Travessa Oscar Correia de Moraes" a via localizada no bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Travessa Oscar Correia de Moraes" a travessa existente entre os n.ºs 335 e 337 da Rua Dom Pierino Crispiático, no bairro do Carmo, contando com 47,06 m de extensão por 5,00 m de largura.
Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.



Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/03/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 04 de março de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 23/02/2023

LEI 5.611

De 04 de março de 2023

PROJETO DE LEI Nº 05/2023 - L

De 20 de janeiro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.634 de 14/02/2023

(De autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes-PL)

Dispõe sobre a obrigatoriedade quanto ao acompanhamento por profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência do paciente e à presença de acompanhante durante os exames sensíveis no âmbito da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório o acompanhamento por profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência de paciente.

Art. 2º É permitida a presença de um acompanhante de escolha da mulher em todos os exames mamários, genitais e retais, independente do sexo ou gênero da pessoa que realize o exame, se aplicando inclusive a exames realizados em ambulatórios e internações, incluindo trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como durante estudos de diagnóstico como transvaginal, ultrassonografias ou teste urodinâmico.

Art. 3º Todo estabelecimento de saúde deve informar o

direito a que se refere esta Lei, em local visível e de fácil acesso aos pacientes.

Art. 4º Excetuam-se do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei as situações de calamidade pública e os atendimentos de urgência e emergência.

§ 1º Na impossibilidade de permanência do acompanhante ou do atendente pessoal junto a paciente, cabe ao profissional de saúde responsável pelo tratamento justificá-la por escrito.

§ 2º Na ocorrência da impossibilidade prevista no § 1º deste artigo, o órgão ou a instituição de saúde deve adotar as providências cabíveis para suprir a ausência do acompanhante ou do atendente pessoal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo sanções administrativas aplicáveis aos estabelecimentos que descumprirem o determinado pela presente lei, e definirá o órgão fiscalizador.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/03/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 04 de março de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 13/02/2023

LEI 5.612

De 04 de março de 2023

PROJETO DE LEI Nº 133/2022 - L

De 21 de novembro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.640 de 24/02/2023

(De autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior-REDE)

Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Festival José Cabinda" O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inserir, no Calendário Oficial de Eventos, o "Festival José Cabinda" a ser comemorado anualmente na semana da Consciência Negra.